DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.855, 04 DE OUTUBRO DE 2.021

"Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino municipal da Cidade de Rio Grande da Serra, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus."

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. – Fica estabelecido, a contar de 04 de outubro de 2.021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, para a rede de ensino municipal da Cidade de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. - As unidades escolares deverão obedecer ao seguinte critério de revezamento, para aulas presenciais:

I – Alunos matriculados no Nível I (4 anos) às segundas e quartas-feiras;

II – Alunos matriculados no Nível II (5 anos) às terças e quintas-feiras;

III – Alunos matriculados na EJA (Educação de Jovens e Adultos) às segundas e quartas-feiras.

§ 1º. – As aulas serão ministradas nos seguintes horários:

I – Período matutino - das 8h00 à 11h00;

II – Período vespertino - das 13h00 às 16h00;

III – Período noturno - das 19h00 às 21h00, para alunos matriculados na EJA (Educação de Jovens e Adultos).

§ 2º. - Os alunos matriculados na creche continuarão com o ensino de forma remota.

Art. 3º. - O retorno presencial dos alunos às unidades escolares é opcional, ficando facultado o prosseguimento com o ensino de forma remota.

Art. 4º. - No retorno presencial das aulas, os estabelecimentos de ensino deverão observar os protocolos sanitários do Município de Rio Grande da Serra e do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de outubro de 2.021 – 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Jumara Bulha
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária de Assuntos Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.